

**TABELA DE REFERÊNCIA DE HONORÁRIOS
PROFISSIONAIS**

ENGENHARIA ESTRUTURAL

Brazil Alvim Versoza.
Presidente CEAL
Biênio 2017/2018.

CAPÍTULO I

ENGENHARIA ESTRUTURAL

1. PRESCRIÇÕES GERAIS

1.1) Os honorários serão calculados multiplicando-se a área estruturada pelos percentuais abaixo, do CUB simplificado (H82N) para construção de acabamento médio, divulgado pelo SINDUSCON-PR. Para acabamento alto ou baixo, conforme o padrão da obra a calcular , o valor do CUB simplificado será acrescido de 20 % ou diminuído em 20%.

1.2) O valor mínimo de honorários para qualquer projeto estrutural deverá ser 1,75 CUB, caso o cálculo pela área resulte em valor inferior.

1.3) As consultas técnicas deverão ser remuneradas por valor compreendido entre 0,10 e 0,15 CUB (no escritório) ou 0,15 e 0,20 CUB (na obra) por hora. Fora da cidade, este valor deverá ser acrescido de despesas de viagem.

1.4) Para estruturas não mensuráveis por área (piscinas, reservatórios, cisternas, bases de silos, bases de máquinas , pontes , bueiros , etc.) deverá ser cobrado pelo projeto estrutural , valor compreendido entre 3,0 e 5,0 % do custo estimado da estrutura , porém não inferior a 1,75 CUB.

1.5) No caso de repetições de projetos caberá ao autor , por repetição, uma remuneração de :

Para cada repetição de 1 a 5 obras:..... 0,25

Para cada repetição de 6 a 10 obras:..... $[1,25 + 0,15 (n-5)]/n$

Para cada repetição de 11 a 20 obras:..... $[2,0 + 0,10 (n-10)]/n$

Para cada repetição de 21 em diante:..... $[3,0 + 0,05 (n-20)]/n$

1.6) Todas as despesas com cópias serão por conta do cliente.

2. RESIDÊNCIAS

Área estruturada x 1,5% a 2,5% do CUB.

3. EDIFÍCIOS COMERCIAIS

Área estruturada x 1,2% a 1,5% do CUB.

4. EDIFÍCIOS COM PAVIMENTOS TIPO

Área (de tipos + térreo no caso de pilotis) x 0,75 % a 1,0% do CUB.

Área (de sub - solos, pav. transição, ático) x 1,20 % a 1,5% do CUB.

5. GALPÕES DE CONCRETO (SEM ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA)

Até 1.000 m² de área:..... Área x 0,50% a 1,00% do CUB.

De 1.000 a 2.000 m² de área:..... Área x 0,40% a 0,80% do CUB.

Acima de 2.000 m² de área:..... Área x 0,30% a 0,70% do CUB.

Obs : Aplicar a tabela em cascata.

6. ESTRUTURAS METÁLICAS PARA PISOS OU COBERTURAS

Até 1.000 m² de área:..... Área x 0,60% a 1,20% do CUB.

De 1.000 a 2.000 m² de área:..... Área x 0,50% a 1,00% do CUB.

Acima de 2.000 m² de área:..... Área x 0,40% a 0,80% do CUB.

Obs: Aplicar a tabela em cascata.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o - Qualquer acréscimo ou variante sobre o trabalho contratado dará direito ao profissional a uma remuneração suplementar correspondente ou, em alguns casos, a uma completa revisão do contrato firmado ou da proposta apresentada ao cliente.

Art. 2o - Se houver supressão de parte do trabalho contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, calculada em 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários respectivos.

Art. 3o - Nos trabalhos em zonas insalubres, perigosas ou que de outro modo aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares, as taxas de honorários serão reguladas por ajuste prévio.

Art. 4o - Todas as dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) serão dirimidas por consulta escrita, dirigida ao Sindicato dos Engenheiros de Londrina.

Art. 5o - De conformidade com o Art. 83 da Lei Federal no 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e com o Art. 5o da Resolução no 205 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de 30 de setembro de 1970, os trabalhos profissionais de engenharia de avaliações e de perícias de engenharia não podem estar sujeitos a concorrência de preços. Incorre em falta ética grave o profissional que infringir os citados artigos.

Art. 6o - Este Regulamento de Honorários Profissionais poderá ser alterado pela Assembléia Geral do Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina, sempre que as circunstâncias e a conjuntura econômica nacional assim o exigirem